

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43  
Registro CVM nº 310

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 298ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 298ª (ducentésima nonagésima oitava) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.2.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Bunge Alimentos S.A. e Pela Higident do Brasil Comercio e Distribuidora de Produtos de Higiene LTDA.*", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **18 de outubro de 2024, às 15h00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme informado em Fato Relevante divulgado em 12 de junho de 2024 e o Pedido de Recuperação Judicial divulgado no Fato Relevante divulgado em 22 de agosto de 2024, ratificar a contratação do Assessor Legal, Galdino, Pimenta, Takemi, Ayoub, Salgueiro, Rezende de Almeida, para representação da Securitizadora no que tange as dívidas vinculadas ao lastro dos CRA em face da Devedora e dos Avalistas, no âmbito judicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, em especial para a recuperação do crédito, se aplicável, em conformidade com a proposta anexa (Anexo I); e

**(ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos nos Contratos de Cessão ou no Termo de Securitização.

#### Informações Gerais aos Titulares de CRA:

**(i)** A Assembleia instalar-se-á em segunda convocação com a presença de Titulares de CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação presentes, conforme cláusula 12.9 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão deliberadas, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representam a maioria simples dos Titulares de CRA, presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que os presentes representem pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme cláusula 12.12 do Termo de Securitização.

**(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

**(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(i)” anterior e “(ii)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do

estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

**(iv)** Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 10 de outubro de 2024

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

## **ANEXO I – PROPOSTA**

Flavio Galdino  
Rafael Pimenta  
Eduardo Takemi Kataoka  
Luiz Roberto Ayoub  
Gustavo Salgueiro  
Diogo Rezende de Almeida  
Tomás Martins Costa  
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.  
Cristina Biancastelli  
Isabel Picot França  
Filipe Guimarães  
Claudia Maziteli Trindade  
Gabriel Rocha Barreto  
Felipe Brandão  
Mauro Teixeira de Faria  
Wallace Corbo  
Rodrigo Saraiva P. Garcia  
Ivana Harter  
Vanessa Rodrigues  
Julianne Zanconato  
Fernanda David  
Adrianna Chambô Eiger  
Luan Gomes  
Yasmin Paiva  
André Furquim Werneck

Pablo Cerdeira  
Vanderson Maçullo  
Thiago Gonzalez Queiroz  
Manoela Arruda Moreira  
Fernanda Medina Pantoja  
Raphael Figueiredo  
Renata Carvalho  
Julia Cola  
Dione Assis  
Luciana Machado  
Elias Haber Feijó  
Claudia Tiemi Ferreira  
Bruno Duarte  
Roberta Maffei  
Rodrigo da Guia Silva  
Jacques Rubens  
Helena C. G. Guerra  
Gabriella Dias Silva  
Marcela R. S. Quintana  
Jéssica Aparecida Durães  
Ana Gasparine  
Ana Elisa Correa  
Yuri Athayde  
Lucas Ferreira  
Isabela Xavier da Silva

Letícia Willemann Campanelli  
Maria Victoria Pereira Lima Marins  
Beatriz Alvares Romero  
Guilherme Ielo Campos  
Bruna Vilanova Machado  
Gabriel Broseghini  
Caroline Müller  
Paula Ocké  
Maurício Luis de Souza  
Luiza Mota Lima Valle  
Bruna Silveira  
Ana Paula Guarnieri Barbato  
Georges El-Hage  
Bruno F. Aust Augusto  
Jorge Luis da Costa Silva  
Tiago de Oliveira Macedo  
Maria Gentil  
Fernanda Weaver  
Beatriz Pacheco Villar  
Giovanna Salviano Santos  
Bettina Wermelinger  
Lucas Amaral  
Raianne Ramos  
Ana Beatriz Carmello  
Thiago Merhy Couto

Gabrielle Mussauer  
Fernanda Drugowich  
Daniel Araújo  
Jeniffer Gomes  
Carolline Ribeiro Chaves  
Bruna Gallucci Ortolan  
Giovana Sosa Mello  
Victor Silva Castro  
Ramon Barbosa Baptstellla  
Gabriel Fernandes Dutra  
Rafaela C. Freitas  
Débora da Fonte  
Bruna Fortunato  
Gabriel Alvarenga Carvalho  
Beatriz Villa  
Carolline Mello Gomes  
Rayana Manhães  
Paulo de Tarso P. Costa Filho  
Rayza Mello  
Patrícia Menezes Leon Peres  
Giovanna Plácido Soares  
Ferdinando Brunelli  
Maria Eduarda Plácido  
Alice Lopes S. Pereira  
Vitoria Iglesias Silva

João Victor de Barras  
Edson R. Bimbi  
Maria Esperanza de B. Barretto  
Thamiris Sayuri  
Mayara Gomes de Sá  
Diego Bellot de Oliveira

São Paulo, 16 de setembro de 2024

Via e-mail

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar

Pinheiros, São Paulo/SP | 05420-002

A/C: João Carlos S. Ledo Filho ([joao.ledo@ecoagro.agr.br](mailto:joao.ledo@ecoagro.agr.br))

Ref.: Proposta de honorários para prestação de serviços jurídicos

Prezado João Ledo,

Apresentamos abaixo nossa proposta de honorários (“Proposta”) para a prestação de serviços advocatícios e patrocínio dos interesses da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Eco Securitizadora” ou “Cliente”), especificamente em relação ao Certificado de Recebíveis do Agronegócio da 298ª emissão (“CRA 298”), no âmbito de processo de recuperação judicial da Indústria de Rações Patense Ltda. (“Patense”) e demais empresas do mesmo grupo (“Grupo Patense”).

Caso estejam de acordo, pedimos a gentileza de nos retornar uma via assinada, com o que estará formalizada a nossa relação profissional.

Atenciosamente,



Rafael Pimenta

1. Escopo. Pela presente proposta, o escritório se compromete a assessorar e representar os interesses da Eco Securitizadora, especificamente em relação ao CRA 298, no âmbito das seguintes medidas:

- (a) Patrocínio dos interesses da Eco Securitizadora no âmbito da Recuperação Judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0480 (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, com apresentação de petições, recursos, impugnações judiciais e administrativas, bem como participação em assembleia de credores, audiências, sessões de julgamento, e quaisquer outros (“Atuação Processual na RJ”);
- (b) No âmbito da Recuperação Judicial, participação em toda negociação com o Grupo Patense, incluindo-se a elaboração e/ou revisão das minutas de (i) plano de recuperação judicial, (ii) *plan support agreement*; instrumento de *DIP Loan*, (iii) instrumento de *stalking horse* e/ou (iv) qualquer outro instrumento, memorando, notificação, ata, edital que seja(m) relevante(s) para maximizar o proveito econômico da Eco Securitizadora no processo de Recuperação Judicial (“Operação Estruturada”); e
- (c) Coordenação e realização de diligência legal, com análise dos documentos pertinentes à realização de eventual oferta para aquisição de ativos do Grupo Patense pela Eco Securitizadora e/ou por eventual veículo por ela indicado, com eventual emissão de relatório de diligência legal com as conclusões alcançadas durante a análise, expondo de maneira objetiva os riscos e as melhores alternativas para a aquisição do ativo (“Due diligence”).

1.1. Abrangência do escopo. Os serviços indicados nesta cláusula compreendem a assessoria jurídica integral, incluindo comparecimento a reuniões e teleconferências, análise da jurisprudência sobre os temas relevantes e das posições doutrinárias a respeito da controvérsia, escrutínio de toda a documentação pertinente, elaboração de todas as peças processuais, comparecimento em audiências, despachos com magistrados, sustentação oral em sessões de julgamento.

1.2. Atuação em medias fora do escopo. Na hipótese de surgirem novas medidas de atuação hoje não vislumbradas após a contratação do escritório, as partes se comprometem a negociar um aditivo para fazer constar honorários específicos para tais medidas.

2. Honorários de êxito. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 acima, serão devidos honorários de êxito nas seguintes proporções:

- (a) Serão devidos honorários de êxito de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), caso seja reconhecida a inexistência de crédito contra a Patense, dada a natureza *true sale* do Contrato de Compra e Venda de Sebo Bovino na Modalidade *Take or Pay*, celebrado com a Bunge Alimentos S.A., em 08.08.2023, que lastreia o CRA 298, ou caso seja reconhecida a não sujeição de eventual crédito detido contra a Patense aos efeitos do processo de Recuperação Judicial; e
- (b) Serão devidos honorários de êxito de 1,2% sobre o benefício econômico auferido, limitado a (i) *cap* de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em caso de recebimento do crédito via Operação Estruturada no âmbito da Recuperação Judicial ou (ii) *cap* de R\$ 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), em caso de recebimento do crédito via seguro.

2.1. *Conceito de benefício econômico.* Considerar-se-á benefício econômico auferido todo e qualquer valor efetivamente recuperado, por meio de acordo, decisão judicial ou expropriação de bens, seja em dinheiro ou em outros ativos que não dinheiro, mas que sejam economicamente mensuráveis, tais como imóveis, móveis, ações e/ou outros.

2.2. *Data de vencimento.* Os honorários de êxito acima ajustados serão devidos ao escritório em até 5 (cinco) dias após os respectivos fatos geradores.

3. Despesas incorridas na prestação dos serviços. As despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo eventuais despesas com viagens, estadias, cópias, transporte, emolumentos e custos de cartórios, deverão ser reembolsadas ou adiantadas. Não incorremos em despesas relevantes sem autorização do Cliente e reservamo-nos a prerrogativa de solicitar adiantamentos referentes a essas despesas.

4. Correção dos Valores, Juros e Multa. Os valores constantes dessa proposta e devidos ao escritório serão corrigidos com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (ou do índice que vier a substituí-lo) da presente data até o efetivo pagamento. Em caso de inadimplemento, o valor da parcela inadimplida, corrigido com base na variação positiva da IGPM, será acrescido de juros de 1% ao mês. Caso o inadimplemento supere 60 (sessenta dias), incidirá multa no valor de 10% da nota de honorários em aberto, sobre a qual recairão correção monetária com base na variação positiva da IGP-M e juros de 1% ao mês.

5. Faturamento. O Cliente declara-se ciente de que o Escritório poderá prestar os serviços objeto desta Proposta através das suas várias sedes, razão pela qual as notas e faturas poderão ser emitidas por qualquer das unidades do Escritório (localizadas no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Brasília), a depender do local da prestação dos serviços, da sede do juízo ou tribunal em que a causa esteja sendo processada e/ou do domicílio profissional dos advogados envolvidos na prestação dos serviços. Para que se possa efetivar a prestação de serviços e o faturamento na forma aqui mencionada, o Cliente compromete-se a cadastrar em seus sistemas internos, se necessário, todas as sedes do Escritório como fornecedoras ou prestadoras de serviços.

6. Confidencialidade e informação privilegiada. Todas as informações de caráter privado fornecidas pelo cliente e/ou seus postos em razão dos serviços contratados serão mantidas em sigilo. Todas as informações e comunicações entre as partes serão protegidas e tratadas como informação e comunicação privilegiada entre cliente e advogado para todos os fins legais.

7. Foro. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias referentes à presente proposta e para sua execução.

Estamos inteiramente de acordo com a proposta de honorários submetida e cientes de que a nossa concordância perfaz a contratação dos serviços jurídicos a serem prestados pelo escritório, formando uma relação jurídico-contratual válida e eficaz para todos os fins e efeitos.

De acordo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

S.A.